PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 452/81

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município de Ivaiporã, para o exercício/ de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anéxos constantes desta Lei, estima a Receita em Cr$ 292.000.000,00 (Duzentos e noventa e dois milhões de cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igual quantia.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr$	44.105.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$	670.000,00	
Transferências correntes.....	Cr$	177.446.000,00	
Receitas Diversas	Cr$	9.740.000,00	231.961.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr$	1.000,00		
Alienações de Bens Móveis e Imóveis..	Cr$	40.000,00		
Transferências de Capital	Cr$	47.990.000,00		
Outras Receitas de Capital	Cr$	8.000,00	48.039.000,00	280.000.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP.				
Receitas Correntes	Cr$	11.000.000,00		
Receitas de Capital	Cr$	0,00	11.000.000,00	
2. Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Ivaiporã				
Receitas Correntes	Cr$	1.000.000,00		
Receitas de Capital	Cr$	0,00	1.000.000,00	12.000.000,00
T O T A L G E R A L				292.000.000,00

ART. 3º- A Despesa será realizada segundo estimativa da Receita conforme a demonstração seguinte

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1. PODER LEGISLATIVO			
Legislativo Municipal	Cr$	6.668.000,00	6.668.000,00
2. PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	Cr$	14.991.000,00	
Assessoria de Planej. e controle.	Cr$	1.246.000,00	
Assessoria Jurídica	Cr$	2.386.000,00	
Depto. de Administração	Cr$	14.233.000,00	
Depto. de Finanças	Cr$	22.028.000,00	
Depto. de Obras e Viação	Cr$	51.680.000,00	
Depto. de Educação e Cultura	Cr$	77.157.000,00	

Depto. de Assist.e Bem Ester Social.	Cr$ 4.002.000,00		
Depto.de Fomento Agropecuário	Cr$ 232.000,00		
Depto. de Serviços Urbanos	Cr$ 9.698.000,00		
Depto. de Recursos Humanos	Cr$ 6.809.000,00		
Sub - Prefeituras	Cr$ 1.540.000,00		
Depto.de Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes	Cr$ 67.330.000,00	273.332.000,00	280.000.000
II - Administração INDIRETA			
1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP.	Cr$	11.000.000,00	
2. Autarquia Municipal de Esportes e Cultura de Ivaiporã	Cr$	1.000.000,00	12.000.000
T O T A L G E R A L			292.000.000

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fic
Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização de recursos indicad
no inciso IV, até o limite correspondente a 50% (cincoenta por cento), do total
despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir créditos adicionais suplementares para atender a programa financiados por re
tas com destinação específica, até o limite do excesso de arrecadação efetivo da R
ta e do Superavit Financeiro, a que estiver vinculada;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vi
e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste montante das opera
ções de crédito, classificadas como Receita de Capital; e

IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares, que tratam os incisos I e II,
rão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º, do artigo 43º,
Lei Federal nº 4320/64.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para a outra U
dade Orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro d
tabelas e quadros comuns às unidades interessadas e se realizem em obediência à legisla
ção específica (Lei Federal nº 4 320/64, Art. 66, § Único).

ART. 6º - Os orçamentos dos Órgãos de Administração Indireta, terão sua aprovação por Decretos d
Poder Executivo Municipal, obedecendo a forma do Orçamento Geral do Município.

ART. 7º - As Tabelas Explicativas da DESPESA, serão aprovadas por Decreto do Poder Executivo Muni
pal.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições
em contrário.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XIX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias d
mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal